MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (RIBEIRO DA LUZ)
FALLA ... 3 MAIO 1859

FALLA

QUE

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES

DIRIGIO NO ACTO DA ABERTURA DA

Sessão ordinaria de 1859

O

Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz,

1.º VICE-PRESIDENTE

DA MESMA PROVINCIA.

OURO-PRETO

TYPOGRAPHYA PROVINCIAL.

1859.

FALLA.

SENHORES DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

E' com o maior prazer que venho hoje cumprir o preceito que a lei me impõe de assistir á installação da assembléa legislativa desta provincia, cuja administração acha-se á meo cargo desde o 1.° do corrente na qualidade de 1.° vice-presidente, em consequencia de haver partido da villa de Lavras á tomar assento no senado o muito digno presidente o Exm. Sr. Conselheiro Carlos Carneiro de Campos, que para ali se havia dirigido com o muito louvavel e acertado fim de assistir á arrematação das cinco secções da importantissima estrada do Passa-Vinte.

Felicito-me pois com a nossa provincia pela vossa reunião, dando-vos no entretanto a agradavel noticia de que a preciosa saude de S. M. o Imperador e da Familia Imperial tem-se conservado sem alteração alguma.

Não permittindo o curto espaço de tempo, que vai do dia em que entrei em exercicio á epocha de vossa actual reunião conhecer e avaliar por mim mesmo o estado dos negocios publicos, mediante o estudo e observação de todas as necessidades e recursos da provincia e propor os meios mais adaptados á sua satisfação, desempenharei o dever que prescreve o art. 8.° do acto addicional á constituição do imperio, apresentando-vos o relatorio, com que passou-me a administração o mesmo exm. sr. conselheiro presidente.

Ahi achareis uma fiel exposição do quanto ha occorrido nos diversos ramos do serviço publico depois do ultimo relatorio que vos foi apresentado á 25 de março do anno p. passado. As luzes e experiencia de seo nobre autor, e o tino com que tem gerido os negocios da provincia, assaz vos afianção o acerto das medidas propostas, e a conveniencia de serem por vós tradusidas em actos legislativos afim de melhorar alguns ramos do serviço, e sanar diversos inconvenientes que se notão, e que removidos por este modo deixarão de empecer a marcha da administração.

Conhecereis ahi igualmente o estado das finanças da Provincia, para o qual chamo em particular a vossa attenção.

Do officio que tambem vos apresento com data de 27 do pp. mez vereis que no dia 26 verificou-se a arrematação das cinco secções da referida estrada do Passa Vinte e das pontes dos Rios Grande e Preto, havendo para a Fazenda Provincial a consideravel economia de 211:864$730, e ficando reduzida a 329:752$270 a despeza dos respectivos trabalhos orçados pelos Engenheiros em 541:617$000.

Pelo que toca á minha cooperação no correr dos vossos trabalhos legislativos, podeis contar com ella, assim como peço e espero-a de vossas luzes, e patriotismo no louvavel empenho que todos temos de corresponder aos votos de nossa Provincia que tanto se esforça por marchar nas vias do progresso e da prosperidade.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes 3 de Maio de 1859.

JOAQUIM DELFINO RIEBIRO DA LUZ.

Illm. e exm. sr.—Tenho a satisfação de participar a v. exc. que hontem ficarão assignados os co tractos da arrematação das 5 secções da estrada do Passa Vinte, e das pontes sobre os rios Preto e Grande, na conformidadade do edital incluso, que se publicou nesta villa depois de apuradas todas as propostas, havendo para a fazenda provincial a economia de duzentos e onze contos, oito centos e oitenta e seis mil sete centos e trinta reis (211:886$730). Nos contractos forão tomadas todas as providencias precizas para a segurança da mesma fazenda, como v. exc. melhor conhecerá pelas informações que lhe hao de ser prestadas pelo inspector geral das obras publicas logo que chegar á capital: os arrematantes estão todos nas circunstancias de levar á effeito as obras que arrematarão. Se a v. exc. parecer á proposito pode o edital ser publicado no *Correio Official*. Deos guarde a v. exc. Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes na villa de Lavras 27 de abril de 1859.—Illm. e exm. sr. dr. JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ, 1.º vice-presidente da provincia.—CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS.

Typographia Provincial, 1859.